



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 11744

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10 c/c art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 32 e 42 da Deliberação nº 001/2007, do Conselho Estadual de Educação do Paraná e o contido no protocolado sob nº 7.582.947-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Graduação em Museologia – Bacharelado, no *Campus* de Curitiba, da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, a partir do ano letivo de 2019, com as seguintes características: carga horária de 2.848 (duas mil oitocentas e quarenta e oito) horas; 40 (quarenta) vaga anuais; turno de funcionamento matutino; regime de matrícula semestral; período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º A efetivação das despesas relacionadas à autorização de que trata o art. 1.º deste Decreto ficam condicionadas ao cumprimento das normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto nº 4.189, de 25 de maio de 2016, no art. 33 do Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015, e nas demais disposições legais aplicáveis, bem como das medidas indicadas